



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

### RESOLUÇÃO Nº 045, DE 17 DE JULHO DE 2023

Define a remuneração de prestadores de serviços eventuais à Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas em ações que demandem a convocação pontual de profissionais.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS - ABRC**, no uso de competências e atribuições e prerrogativas legais previstas no Estatuto vigente, em especial as contidas em seu Capítulo III Art. 25, e Art.37, resolve:

**1.** Considerando a necessidade de definição de parâmetros e critérios de remuneração de profissionais técnicos e/ou especializados para atuação pontual em diferentes eventos esportivos ou institucionais a serem organizados e/ou promovidos pela Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas - ABRC, tais quais:

a) Intercâmbios técnicos, competições oficiais, competições extraoficiais, treinamentos, capacitação, congressos, fases de treinamento e avaliações técnicas da Seleção;

b) Demais eventos institucionais, e pertinentes à modalidade de Rugby em Cadeira de Rodas.

**2.** Considerando a necessidade de adequação do ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos.

**Art. 1º.** Define os valores de remuneração por dia de trabalho (diária), a ser pago aos profissionais especializados com nível Superior e Nível Médio conforme descritos a seguir, observando o disposto nesta resolução e com a seguinte graduação por categoria:

**Categoria A:** Remuneração no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por dia, aos prestadores de serviços com nível Superior exercendo a função de:

- Médico (a)

**Categoria B:** Remuneração no valor de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais) por dia, aos prestadores de serviços com nível Superior exercendo a função de:

- Coordenador(a) Administrativo
- Coordenador(a) de Competição
- Coordenador(a) de Evento
- Coordenador(a) de logística



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

- Coordenador(a) Financeiro
- Coordenador(a) Técnico
- Coordenador(a) de Alto Rendimento
- Coordenador(a) de Arbitragem
- Coordenador(a) de Classificação Funcional
- Coordenador(a) de Fomento

**Categoria C:** Remuneração no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível Superior ou Técnico exercendo as funções de:

- Árbitro(a) Internacional
- Classificador(a) Internacional

**Categoria D:** Remuneração no valor de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível Superior ou Técnico exercendo as funções de:

- Assistente Social
- Auxiliar Técnico
- Classificador(a) Nacional
- Enfermeiro(a)
- Fisiologista
- Fisioterapeuta
- Nutricionista
- Preparador(a) Físico(a)
- Profissional de Comunicação Presencial e/ou Remoto (jornalista; fotógrafo(a); filmagem; transmissão; comentarista; criação de conteúdo digital)
- Profissional de Educação Física
- Psicólogo(a)
- Terapeuta Ocupacional
- Demais cargos de nível superior não previstos acima

**Categoria E:** Remuneração no valor de **R\$ 180,00** (cento e setenta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível Superior ou Técnico exercendo as funções de:

- Árbitro(a) Nacional
- Mecânicos
- Staff Administrativo
- Staff técnico
- Técnicos(as) de Enfermagem



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

**Categoria F:** Remuneração no valor de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível Superior, Técnicos ou Médio exercendo as funções de:

- Apoio
- Mesário(a)

**Art. 2º.** Os valores acima referenciados serão concedidos a seus beneficiários embutindo todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário, ficando estes valores atribuídos por categoria o pagamento líquido.

**Art. 3º.** Os valores acima referenciados serão concedidos a contar da data de apresentação até a data da dispensa do Convocado.

**Art. 4º.** Casos excepcionais vinculados a órgãos externos e regidos por normativos institucionais terão seus pagamentos estabelecidos por regulamentos, específicos e em conformidade com acordos de cooperação entre a Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas e seus parceiros, considerando também a dedução de impostos conforme parágrafo anterior;

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2023, devidamente publicada no site da Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas ([www.rugbiabrc.org.br](http://www.rugbiabrc.org.br)). Anterior a esta data permanece a Resolução vigente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023.

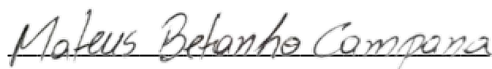


---

José Higinio Oliveira Souza  
Presidente

---

Vicente Alves da Silva  
Vice-Presidente Financeiro



---

Mateus Betanho Campana  
Vice-Presidente Administrativo